CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER UNIFICADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

O projeto em tela é de autoria do Executivo Municipal que visa a autorização do Poder Legislativo para doação de um aparelho de raio-x telecomandado RADI-0099 para o município de Cruzeiro/SP.

O presente projeto é de competência do município, nos termos do art. 9º, inciso XXII, alínea a e art. 54 da Lei Orgânica Municipal, portanto foram observados a competência de iniciativa da proposição além atender os requisitos constitucional.

Cabe salientar que consta no projeto o encaminhamento e exposição de motivos que justifica sua necessidade.

Sendo assim, diante do exposto, após de analisado o presente projeto foi verificado que os preceitos legais foram respeitos, não existindo assim, qualquer objeção a sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de Lei, na forma que apresenta.

Carlos Mateus Gomes Garcez
Relator

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do presente projeto de Lei.
Sala das sessões, data supra.

Luís Fernando Paulino
Presidente

João Batista Ribeiro Filho
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de Lei, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.

João Batista Ribeiro Filho
Relator

FOLHAS: 04

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de Lei.
Sala das sessões, data supra.

Carlos Mateus Gomes Garcez
Presidente

Luís Fernando Paulino
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 12/2020.

EMENTA: "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O projeto em tela é de autoria do Executivo Municipal que visa a autorização do Poder Legislativo para doação de um aparelho de raio-x telecomandado RADI-0099 para o município de Cruzeiro/SP

O projeto em estudo encontra respaldo na legislação vigente nos termos art. 9º, inciso XXII, alínea a e art. 54 da Lei Orgânica Municipal, portanto foram observados a competência de iniciativa da proposição além atender os requisitos constitucional.

Cabe salientar que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 15, preceitua que é competência da Câmara Municipal legislar sobre o tema.

Quanto ao mérito, caberá aos nobres edis sua apreciação.

Desta forma, após instruído com o parecer das Comissões de Finanças e Orçamento[1] e Justiça e Redação[2], na forma regimental, o projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado. Portanto, sob o ponto de vista legal, entendo que o presente Projeto de Lei poderá prosseguir, pelos fundamentos acima expostos.

---

[1] Regimento Interno. Art. 80 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir Parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre: I. a proposta orçamentária; [...];

[2] Regimento Interno. Art. 79 - Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu Parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

S.M.J., este é o nosso entendimento.

À análise da autoridade competente.

Queluz, 03 de março de 2020.

FELIPE MACEDO COSTA
SETOR JURÍDICO
OAB/SP 190.934